

Artigo 6º - A Comissão de Honrarias e Títulos do CSHM–BPE/SP reunir-se-á, ordinariamente, 02 (dois) meses antes das datas de outorga da honraria e, extraordinariamente, a qualquer tempo para deliberar sobre os processos de concessão da condecoração.

Artigo 7º - São atribuições da Comissão de Honrarias e Títulos do CSHM–BPE/SP:

I - receber e dar andamento às propostas de concessão da Condecoração General Domingos Ventura Pinto Junior – O PE Número 1, emitidas exclusivamente pelo Presidente Executivo do CSHM–BPE/SP, pelo Comandante da Organização Militar e ou de Presidentes das entidades relacionadas no artigo 1º deste regulamento.

II - organizar as propostas em processos;
III - solicitar manifestação da Comissão de Sindicância, constituída para exame das propostas de concessão;
IV - preparar os relatórios de avaliação;
V - dar parecer conclusivo em cada processo enviando-o ao Presidente Executivo;
VI - providenciar todos os registros e controles;
VII - zelar pelo uso da medalha;
VIII - propor sanções pelo descumprimento das normas de uso da medalha;
IX - organizar os eventos de outorga nas datas definidas;
X – baixar seu regimento interno.

Artigo 8º - As condições necessárias para a concessão da medalha, a serem apuradas pela Comissão de Sindicância, serão fixadas no Regulamento Interno a que se refere o inciso X do artigo 7º deste regulamento.

Artigo 9º - As propostas para a concessão do Colar e das Medalhas serão dirigidas à Comissão de Honrarias e Títulos, em formulário próprio e se farão acompanhar do "Curriculum Vitae" do proposto, bem como as razões que se justificquem, devendo ser administrada por esse Conselho em conformidade com o estabelecido no Regulamento da Condecoração.

Parágrafo único - As condecorações poderão ser concedidas a título póstumo.

Artigo 10 - O Colar e as Medalhas, pertencentes à Condecoração "General de Divisão Domingos Ventura Pinto Junior - O PE Número Um", serão concedidos pelo Presidente do Conselho Superior de Honrarias e Mérito dos Ex-Militares da Polícia do Exército em São Paulo (CSHM-BPE/SP), depois de ouvida a Comissão de Honrarias e Títulos, por proposta, em formulário próprio, dos Comandantes Militares e ou de Presidentes das entidades relacionadas no artigo 1º deste regulamento.

Artigo 11 - A aprovação das propostas dependerá da maioria absoluta de votos dos membros que compõem a Comissão de Honrarias e Títulos, "ad referendum" do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Artigo 12 - A Comissão de Honrarias e Títulos do CSHM–BPE/SP, depois de concluídos os trabalhos, encaminhará o processo ao Presidente Executivo da CSHM–BPE/SP.

Parágrafo único - A Comissão de Honrarias e Títulos do CSHM–BPE/SP deverá adotar providências para que os processos tenham um mecanismo de avaliação que permita uma conclusão condizente e sejam sempre revestidos de toda confidencialidade.

Artigo 13 - Os diplomas acompanhados do "Curriculum Vitae" do indicado serão encaminhados ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito para aprovação, autorização da outorga e registro.

Parágrafo único - A recusa do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito em registrar o diploma, importará no cancelamento da indicação.

Artigo 14 - A entrega da venaera será feita em solenidade pública e em datas definidas no regulamento da condecoração.

Artigo 15 - O CSHM–BPE/SP poderá cassar a honraria concedida mediante votação da maioria absoluta de seus membros, garantido o devido processo legal, mediante amplo direito de defesa e dos recursos a ela inerentes, comunicando-se a decisão ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Artigo 16 – Perderá o direito ao uso da ao uso da honraria recebida e será excluído da relação de agraciados o agraciado que infringir o disposto no regulamento da condecoração e:

I – no caso de civil:

a) tenha perdido a nacionalidade ou a cidadania;
b) que tenha sido condenado pela justiça, em qualquer foro, por crime contra a integridade ou soberania nacional ou atentada contra o erário, as instituições e a sociedade brasileira;
c) que tenha praticado atos pessoais que invalideem as razões da concessão desta medalha;

II – no caso de militar:

a) ter sido condenado à pena de reforma prevista no Código Penal Militar, por sentença transitada em julgado;
b) tenha cometido atos atentatórios ao pundonor militar, a dignidade, à honra, à moralidade de sua Instituição ou da sociedade, desde que apurados em inquérito policial militar (IPM), sindicância ou outros instrumentos;
c) se oficial, ter sido declarado indigno do oficialato, por decisão do Superior Tribunal Militar;
d) se praça, ter sido licenciado ou excluído a bem da disciplina.

§ 1º - O processo de perda do direito ao uso se iniciará quando, por meio de algum documento oficial, o Presidente Executivo do CSHM–BPE/SP e/ou o Comandante do 2º Batalhão de Polícia do Exército tomarem conhecimento das situações previstas neste artigo.

§ 2º - A cassação será feita por ato do Presidente Executivo da CSHM–BPE/SP, após aprovação do Comandante do 2º Batalhão de Polícia do Exército, observado o disposto no artigo 16 deste regulamento.

Parágrafo único - A cassação da honraria será procedida pela Comissão de Honrarias e Títulos do Conselho Superior de Honrarias e Mérito dos Ex-Militares da Polícia do Exército em São Paulo (CSHM-BPE/SP), por maioria absoluta dos votos de seus membros, comunicando-se ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Artigo 17 - À Comissão de Honrarias e Título do CSHM-BPE/ SP cabe:

I - adquirir as medalhas e barretas;
II - confeccionar os diplomas, fazendo constar no verso o número do registro do agraciado;
III - comunicar ao agraciado por meio de ofício a concessão da condecoração;

IV – enviar os diplomas para aprovação e registro no Conselho Estadual de Honrarias e Mérito do Estado de São Paulo.

Artigo 18 - Os casos omissos constatados por ocasião da aplicação deste regulamento serão apreciados e decididos pelo Presidente Executivo do CSHM–BPE/SP.

Artigo 19 – O Presidente Executivo do CSHM–BPE/SP baixará os atos complementares necessários à implementação deste regulamento.

Artigo 20 - Na hipótese da extinção das Condecorações, no todo ou em parte, seus cunhos, exemplares e complementos remanescentes, serão recolhidos ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, sem ônus para os cofres públicos.

Parágrafo único - A medida de que trata o "caput" deste artigo será determinada pela Assembleia Geral do Conselho Superior de Honrarias e Mérito dos Ex-Militares da Polícia do Exército em São Paulo (CSHM-BPE/SP), por maioria absoluta dos votos de seus membros comunicando-se ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Artigo 21 - O presente regulamento somente poderá ser alterado após submissão ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

DECRETO Nº 62.710, DE 20 DE JULHO DE 2017

Retificação do D.O. de 21-7-2017

No referendo leia-se como segue e não como constou:

Fabricao Cobra Arbex

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

DECRETO Nº 62.711, DE 20 DE JULHO DE 2017

Retificação do D.O. de 21-7-2017

No referendo leia-se como segue e não como constou:

Fabricao Cobra Arbex

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

DECRETO Nº 62.712, DE 21 DE JULHO DE 2017

Retificação do D.O. de 22-7-2017

No referendo leia-se como segue e não como constou:

Fabricao Cobra Arbex

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 25-7-2017

No Prot. ATP–GS 13.998-16 (SG-16.411-17), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias para a realização de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2018, de 2.200 vagas de Soldado PM de 2ª Classe do Quadro de Praças, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras, e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Prot. Geral GS-16.749-16-PMESP (SG-9.862-2017), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e à vista das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias visando à abertura de concurso público para o Curso de Formação de Oficiais – CFO, com 221 vagas de Aluno-Oficial PM, para o ingresso no Quadro de Oficiais Policiais Militares, no exercício de 2018, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Retificação do D.O. de 25-7-2017

No despacho do Governador, de 24-7-2017, leia-se como segue e não como constou: No processo DER-029807-07-2017 (SLT-597.641-17) c/aps. DER-261743-01-2012, vols. I ao IV (SLT-597.676-17), ...

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Termos

Processo: 529850/2017

Convênio: 100/2017

Parecer Jurídico: 404/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CAJATI

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.140,00 m² de pavimentação asfáltica, 380,00m de guias e sarjetas e 75,00m de drenagem de águas pluviais na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, Bairro Bico do Pato, conforme projeto às fls. 10/34.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 162.686,90 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 25-07-2017

Processo: 600424/2017

CONVÊNIO: 101/2017

PARECER JURÍDICO: 393/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE GLICÉRIO

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de Pá Carregadeira, conforme projeto às fls. 10/11 e 22.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 300.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 – Transferências à Municípios Equipamentos e Materiais, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 25-07-2017

Processo: 580678/2017

CONVÊNIO: 102/2017

PARECER JURÍDICO: 368/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.657,94 m² de recapeamento asfáltico em diversas vias da cidade, neste município, conforme projeto às fls. 10/26.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 50.620,63 (cinquenta mil seiscentos e vinte reais e sessenta e três centavos), dos quais R\$ 50.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 25-07-2017

Processo: 557009/2017

CONVÊNIO: 103/2017

PARECER JURÍDICO: 341/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.081,36m² de pavimentação asfáltica, com a utilização de revestimento do tipo CBUQ-3,5cm; 282,54m de guias e sarjetas do tipo extrusada e 137,50m de galerias de águas pluviais com 2,00 unidades de tubo de 600mm de PV, 6,00 unidades de BLD e 1,00 unidade de DE, em vias urbanas do Distrito de Ameliópolis, conforme projeto às fls. 10/38.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 164.127,89 (cento e sessenta e quatro mil cento e sete reais e oitenta e nove centavos), dos quais R\$ 140.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 25-07-2017

Processo: 534066/2017

CONVÊNIO: 104/2017

PARECER JURÍDICO: 314/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de Infraestrutura Urbana em via do município de Taquarituba compreendendo: 1.631,00m² de pavimentação asfáltico tipo CBUQ, com espessura final de 4,0cm, conforme projeto às fls. 10/35.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 171.436,84 (cento e setenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 25-07-2017

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Despacho DAD 014/2017, de 25-7-2017

Processo: AGEM 0038/2017

Parecer jurídico: CJIAGEM 13/2017 de 24-07-2017

Extrato

Em face dos elementos constantes dos autos e com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e pela Lei Estadual 6.544/89, e no uso da competência constante do artigo 1º, Inciso I, da Portaria Agem 001, combinada com os artigos 1º e 5º do Decreto 31.138/90, e artigo 1º do Decreto 37.410/93, DISPENSA A LICITAÇÃO E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA no valor total de R\$2.430,00, para contratação da empresa, CONGREGAÇÃO SANTISTA DE SURDOS, para execução dos serviços de tradução e interpretação " Libras".

Despacho Dex 005/2017, de 25-7-2017

Nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883 de 8 de junho de 1994, e pelo Artigo 24, da Lei Estadual 6.544/89, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista o Despacho DAD 014, de 25-07-2017 do Senhor Diretor Adjunto Administrativo Substituto, com vistas à contratação da empresa CONGREGAÇÃO SANTISTA DE SURDOS.

Retificação do D.O. de 1-7-2017

Nas Deliberações Condesb, onde se lê:

Deliberação Condesb.-. de 29-07-2017, leia-se:

Deliberação Condesb-14, de 29-06-2017.

Deliberação Condesb-15, de 29-06-2017.

Deliberação Condesb-16, de 29-06-2017.

Deliberação Condesb-17, de 29-06-2017.

Deliberação Condesb-18, de 29-06-2017.

Deliberação Condesb-19, de 29-06-2017.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto 50.179/68.

O material requisitado deverá ser veristado.

Processo FUSSESP 621649/2017

Secretaria da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – Hospital Guilherme Alvaro – Sede do Hospital Av. Dr. Oswaldo Cruz, 197 – Santos – S.P

Material em bom estado de conservação		
Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Micrótomo de Congelação	27.698
	Conjunto de Laringo/Nasofibrosκόpia composto por	32.887
	Rack	32.882
	Microfone	32.883
01	DVD	32.884
	Fonte de Luz	32.885
	Câmera Color	32.886
	Televisor	32.942

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo

CONTRATO 0317/ARTESP/2016

CONTRATANTE: ARTESP

PROCESSO ARTESP 015.837/2013 (Protocolo 245.892/13)

CONTRATADO: CONSÓRCIO SETEPLA-URBANIZA-ECR, formado pelas empresas SENER SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA S.A, URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. e ECR ENGENHARIA LTDA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 001/2015.

Objeto: Execução de serviços técnicos especializados de apoio à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, no acompanhamento e desenvolvimento de novas metodologias de controle e execução de projetos, obras e serviços correspondentes às atividades de Ampliação/Obras, Conservação especial e de emergência, Projetos, Obras de Artes Especiais, Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho realizadas nos Lotes de Concessão 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, outorgada à exploração da iniciativa privada, integrante do GRUPO 10, de acordo com o Termo de Referência contido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

FINALIDADE: Prorrogar o prazo de vigência por mais 15 meses de 20-07-2017 a 19-10-2018.

VALOR: R\$ 5.163.825,00

DATA DA ASSINATURA: 19-07-2017

PARECER JURÍDICO: PARECER JURÍDICO: Dispensado, conforme Resolução PGE-23 de 12-11-2015.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26130511349130000.

NATUREZA DA DESPESA: 33903504.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor de Operações, de 18-7-2017

O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento das alegações da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT.DOP.0017/16, conforme DI.DOP.0020/17, e que seja imposta à CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A - CART a penalidade de advertência, nos termos do ANEXO 11, item D – Gerência de Sinalização e Segurança, subitem d.16 de Grupo ARTESP I, Nível ARTESP A - “Não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros estipulados em contrato.”, por não adequar a sinalização horizontal nas pistas AVI’s e Mistas das praças de pedágio existentes em seu lote.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 dias corridos. (Processo 021.749/2016 - Protocolo 330.617/16).

Retificação do D.O. de 25-7-2017

Onde se lê:

Despacho do Diretor de Operações de 18-7-2017

... (Processo 021.749/2016 - Protocolo 330.677/16).

Leia-se:

Despacho do Diretor de Operações de 18-7-2017

... (Processo 021.7